



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE**

**EDITAL INTERNO PPGBioS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA
BOLSAS DE MESTRADO CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) informa que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para cadastro reserva para Bolsa Mestrado Demanda Social/CAPES, destinado aos estudantes regularmente matriculados no PPGBioS.

As bolsas CAPES são instrumentos de apoio para a formação e capacitação de recursos humanos e incentivo à execução de projetos de ciência e tecnologia.

A distribuição de bolsas institucionais da CAPES é de responsabilidade da Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.

1. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

De acordo com o artigo 9º, da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, para concessão de bolsa de estudos, o pós-graduando deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório (ver item 7 deste edital);
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V - realizar estágio de docência;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsa;
- VIII - fixar residência em Rondonópolis;
- IX - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGBioS, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Interna de Bolsas CAPES/DS do PPGBioS, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados no PPGBioS, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2. INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas entre 08 e 15 de março de 2023 por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFR e encaminhado para PPGBIOS-Requerimento Padrão Stricto Sensu.

b) Os seguintes documentos deverão ser anexados ordenadamente ao processo:

- Formulário de Autopontuação (ANEXO I) com a coluna “Autopontuação” devidamente preenchida pelo discente, incluindo os totais de pontos em cada critério (OBS.: a coluna “Pontuação CIB/PPGBioS” não deve estar preenchida pelo discente);

- Declaração de dedicação exclusiva ao mestrado sem vínculo empregatício com remuneração e sem recebimento de outras bolsas financiadas com recursos públicos, excetuando expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES (OBS.: Nos casos excepcionais, o vínculo/exercício profissional ou bolsa deve ser comprovado e deve ser apresentado respaldo legal que permita o seu acúmulo com a bolsa);

- Declaração com informações sobre a moradia atual do discente (imóvel alugado em Rondonópolis, imóvel próprio em Rondonópolis) e informações do número de familiares que residem no domicílio (OBS.: para cada familiar incluir nome e número de CPF);

- Comprovante de renda dos familiares com quem reside;

- Comprovante residencial emitido em fevereiro de 2023, devendo ser conta de água ou energia elétrica em nome do discente ou em nome de terceiros (OBS.: contas em nome de terceiros só serão aceitas acompanhadas de declaração assinada pelo terceiro informando o vínculo com o discente);

- Se aplicável, contrato de locação residencial em nome do discente ou em nome de terceiros (OBS.: contratos em nome de terceiros só serão aceitas

acompanhados de declaração assinada pelo terceiro informando o vínculo com o discente);

- Comprovante de licença sem remuneração, se aplicável.

- Cópia do Currículo Lattes com as produções técnico-científicas pontuáveis nesse Edital referentes aos **período de 2020 a 2023** devidamente **documentadas**. Somente serão pontuadas as atividades acompanhadas de documentos comprobatórios.

3. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

a) Os processos de inscrição serão avaliados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS entre 16 e 20 de março de 2023.

b) A Comissão irá conferir a documentação apresentada e atribuir a pontuação correspondente a cada um dos quatro critérios na coluna Pontuação CIB/PPGBioS do Formulário de Autopontuação (ANEXO I).

c) A pontuação final (PF) será definida pela média ponderada das pontuações parciais alcançadas em cada critério conforme equação abaixo:

$$PF = \frac{[4 \times (\text{Pontuação I})] + [3 \times (\text{Pontuação II})] + [2 \times (\text{Pontuação III})] + [1 \times (\text{Pontuação IV})]}{10}$$

Sendo as pontuações I, II, III e IV definidas conforme os critérios I, II, III e IV que constam do ANEXO I, respectivamente.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) Os discentes serão decrescentemente classificados segundo a Pontuação Final.

b) Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a classificação no processo seletivo, seguido sucessivamente do tempo de matrícula no programa e da renda.

5. DURAÇÃO DA BOLSA

a) A bolsa será concedida por até 24 meses a contar da data de ingresso do estudante no mestrado, podendo ser implementada a qualquer momento de realização do curso. Desse modo, independente da data de implementação, a bolsa terá vigência até o discente completar o 24º mês de sua matrícula no programa.

6. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

Para a manutenção das bolsas será necessário que o bolsista apresente, via processo SEI, o relatório semestral de atividades assinado pelo orientador. O relatório deverá seguir as instruções disponibilizadas na página do Programa e

conter documentos e informações que permitam a Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS avaliar:

- a) O desempenho nas disciplinas;
- b) O desenvolvimento das atividades de pesquisa, de acordo com prazo estabelecidos no cronograma inicial;
- c) A participação em eventos da área e publicações;
- d) O desempenho do orientando, por meio de avaliação do orientador.

7. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada quando:

- a) Houver aquisição de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa que não esteja de acordo com as normas da CAPES (Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010).
- b) For constatado que o bolsista exerce trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, que não tenha sido informado ao orientador, ao colegiado de curso, à Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.
- b) O bolsista tiver dois conceitos “C” ou for reprovado em uma disciplina.
- c) O bolsista apresentar desempenho insatisfatório nas atividades de pesquisa conforme apresentado na avaliação do orientador em relatório semestral.
- d) O bolsista for reprovado em exame de qualificação.
- e) O bolsista não cumprir todos os prazos e exigências do Regulamento do PPGBioS, bem como, Portarias e Normas da CAPES.

Nos termos do artigo 13, da Portaria CAPES 76/2010, será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, em casos de apresentação de declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Além disso, a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, os bolsistas poderão ser autorizados, após a implementação da bolsa, a exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deverá:

a) comunicar imediatamente o orientador para que este analise a possibilidade de acúmulo de bolsa e salário;

b) obter autorização escrita de seu orientador para exercer a atividade remunerada;

c) encaminhar ao Colegiado de Curso e à Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS a solicitação para exercer atividade remunerada, acompanhada pela autorização do seu orientador, contendo as atividades a serem realizadas, o número de horas semanais de dedicação e a justificativa sobre a importância de sua realização para a formação profissional.

O PPGBioS não se compromete a implementar bolsas para todos os classificados, uma vez que as bolsas são concedidas pela CAPES, conforme a disponibilidade da própria agência.

Não serão avaliados processos e/ou documentos apresentados após o encerramento do período de inscrição.

O eventual cadastro de reserva formado a partir deste edital terá vigência máxima até o mês de dezembro de 2023. Desse modo, as bolsas que forem disponibilizadas até esse prazo serão alocadas seguindo a classificação por ele definida. Já as bolsas que emergirem após esse prazo deverão ser distribuídas segundo novo edital.

O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do PPGBioS no dia 21 de março de 2023.

A concessão de bolsas de mestrado financiadas por projetos de pesquisa próprios e coordenados por docentes do PPGBioS não é regida por este Edital.

Os casos omissos serão tratados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.

ANEXO I

Formulário de Autopontuação

Discente:

RGA:

Data de ingresso no PPGBioS:

Critério I: Renda familiar e moradia (Peso 4)			
Renda familiar per capita líquida (salários mínimos)	Valor	Autopontuação	Pontuação CIB/PPGBioS
≤ 1	10		
2	7,5		
3	5		
> 3	0		
Condição de moradia			
Reside em imóvel alugado em Rondonópolis	10		
Reside em Rondonópolis em imóvel próprio	0		
Pontuação I	---		
Critério II: Classificação no processo seletivo do PPGBioS (Peso 3)			
Posição	Valor	Autopontuação	Pontuação CIB/PPGBioS
1 ^a	10		
2 ^a	9,25		
3 ^a	8,5		
4 ^a	7,75		
5 ^a	7		
6 ^a	6,25		
7 ^a	5,5		
8 ^a	4,75		
9 ^a	4		
10 ^a	3,25		
11 ^a	2,5		
12 ^a	1,75		
≥13 ^a	1		
Pontuação II	---		
Critério III: Produção técnico-científica de 2020 a 2023 (Peso 2)			
Produto	Valor	Autopontuação	Pontuação CIB/PPGBioS
Autor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS A1/A2/A3/A4 Interdisciplinar	10		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS A1/A2/A3/A4 Interdisciplinar	5		

Autor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B1/B2 Interdisciplinar	8		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B1/B2 Interdisciplinar	4		
Autor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B3 Interdisciplinar	6		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B3 Interdisciplinar	3		
Autor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B4/B5 Interdisciplinar	4		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS B4/B5 Interdisciplinar	2		
Autor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS C Interdisciplinar	2		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS C Interdisciplinar	1		
Autor de capítulo de livro com corpo editorial	6		
Coautor de capítulo de livro com corpo editorial	3		
Coautor de artigo científico publicado ou aceito em revista QUALIS C Interdisciplinar	3		
Autor de resumo publicado em anais de evento científico de âmbito internacional	1		
Autor ou coautor de resumo publicado em anais de evento científico de âmbito nacional	0,5		
Autor ou coautor de resumo publicado em anais de evento científico de âmbito regional/local	0,25		
Pontuação III	---		
Critério IV: Semestres efetivamente cursados no PPGBS (exclui trancamentos) (Peso 1)			
Semestres concluídos*	Valor	Autopontuação	Pontuação CIB/PPGBioS
3	10		
2	7,5		
1	5		
Nenhum	0		
Pontuação IV	---		

*A pontuação não é acumulativa. Por exemplo, se o discente encontra-se cursando o terceiro semestre do curso, a sua pontuação será 7,5 pontos, isto é, dois semestres concluídos.